

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES

Primeiro outorgante – *Jorge Manuel de Jesus Ventura*, o qual outorga o presente contrato na qualidade de Diretor do Agrupamento de Escolas de Estarreja e em representação do mesmo, pessoa coletiva n.º 600077454, com sede na Rua Dr. Jaime Ferreira da Silva, 3860-256 Estarreja, no uso das suas competências.

Segundo outorgante – *Luis Miguel dos Reis Pereira*, na qualidade de representante legal da firma Espantoso Cenário Paraíso dos Jardins e do Hipismo, Unipessoal, Lda., pessoa coletiva n.º 509 195 628, com sede na Rua da Atalaia, Travanca, 4520-814, Santa Maria da Feira.

E declararam os outorgantes:

Que celebram entre si um contrato de prestação de serviços de manutenção dos espaços verdes, reciprocamente aceite, pelo qual o segundo outorgante se obriga a prestar ao Agrupamento de Escolas de Estarreja.

Deste modo, acordam os outorgantes que este contrato de prestação de serviços, se regerá pelo CCP e em especial pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª - Especificação do produto

<u>Escola Secundária de Estarreja</u>		Janeiro / Abril	Maio / Setembro	Outubro / Dezembro
	Visitas	Quinzenal	Quinzenal	Quinzenal
Cobertura Relva	Corte	Quinzenal	Quinzenal	Quinzenal
	Fertilização	2 Intervenções		
	Corte de Rebordos	1 Intervenção	1 Intervenção	1 Intervenção
	Limpeza	1 Intervenção	1 Intervenção	1 Intervenção
Canteiros	Limpeza	1 Intervenção	1 Intervenção	1 Intervenção
	Poda de Limpeza		1 Intervenção	
	Fertilização		2 Intervenções	
Sebes	Corte		2 Intervenções	
	Fertilização		2 Intervenções	
	Limpeza	1 Intervenção	1 Intervenção	1 Intervenção
Árvores / arbustos isolados	Limpeza	1 Intervenção	1 Intervenção	1 Intervenção
	Poda de Limpeza / formação		1 Intervenção	
	Fertilização	2 Intervenções		
	Encaldeiramento	1 Intervenção	1 Intervenção	1 Intervenção
Geral	Limpezas Gerais	1 Intervenção	1 Intervenção	1 Intervenção



[Handwritten signature]

**Escola EB 2/3 Padre Donaciano
Abreu Freire**

		Janeiro / Abril	Maio / Setembro	Outubro / Dezembro
	Visitas	Mensal	Quinzenal	Mensal
Cobertura de Grama	Corte	Mensal	Quinzenal	Mensal
	Fertilização	1 Intervenções		
	Corte de Rebordos	1 Intervenção	1 Intervenção	1 Intervenção
	Limpeza	1 Intervenção	1 Intervenção	1 Intervenção
Canteiros	Limpeza	Mensal	Mensal	Mensal
	Poda de Limpeza		1 Intervenção	
	Fertilização		1 Intervenções	
Trepadeiras	Corte		1 Intervenções	
	Fertilização		1 Intervenções	
	Limpeza	1 Intervenção	1 Intervenção	1 Intervenção
Árvores / arbustos isolados	Limpeza	1 Intervenção	1 Intervenção	1 Intervenção
	Fertilização	1 Intervenções		
	Encaldeiramento	1 Intervenção	1 Intervenção	1 Intervenção
Geral	Limpezas Gerais	1 Intervenção	1 Intervenção	1 Intervenção

**Escola Prof. Dr. Egas Moniz de
Avanca**

		Janeiro / Abril	Maio / Setembro	Outubro / Dezembro
	Visitas	Mensal	Quinzenal	Mensal
Cobertura Prado/Grama	Corte	Mensal	Quinzenal	Mensal
	Fertilização	1 Intervenções		
	Corte de Rebordos	1 Intervenção	1 Intervenção	1 Intervenção
	Limpeza	1 Intervenção	1 Intervenção	1 Intervenção
Geral	Limpezas Gerais	1 Intervenção	1 Intervenção	1 Intervenção

Cláusula 2.ª - Local e horário da prestação de serviços

A manutenção dos espaços verdes do presente contrato refere-se às áreas verdes situadas no interior do espaço da Escola Secundária de Estarreja, sita na R. Dr. Jaime Ferreira da Silva, da Escola Básica Padre Donaciano de Abreu Freire, sita na Rua da Arrotinha, n.º 14, em Estarreja e, da Escola Prof. Egas Moniz, sita na Rua do Morgado n.º 120, 3860-127 Avanca, escolas pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Estarreja. A manutenção decorrerá durante o período de funcionamento, das 8:30h às 18:00h.



Cláusula 3.ª - Duração da Prestação de Serviços

A prestação de serviços no âmbito do presente contrato decorrerá entre 4 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Cláusula 4.ª - Obrigações principais do fornecedor

São obrigações principais do fornecedor, as constantes do caderno de encargos, nomeadamente:

- a) Será responsável pela boa prestação de serviços, de acordo com o contrato;
- b) Cumprir com as intervenções previstas na 1ª cláusula;
- c) Cumprir os horários definidos para a realização dos trabalhos;
- d) Cumprir com o caderno de encargos.

Cláusula 5.ª - Sigilo

O prestador de serviços garantirá o sigilo quanto a informações que os seus funcionários venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade do Agrupamento de Escolas de Estarreja.

Cláusula 6.ª - Preço Contratual

O Agrupamento de Escolas de Estarreja fica obrigado a pagar à firma Espantoso Cenário Paraíso dos Jardins e do Hipismo, Unipessoal, Lda., o preço constante da proposta adjudicada, cujo valor total ascende a 6.300,00 € (seis mil e trezentos euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 7.ª - Condições de pagamento

1 - As quantias devidas pelo Agrupamento de Escolas de Estarreja, serão pagas por cheque ou transferência bancária, a 30 (trinta) dias, após a receção das faturas.

2 - Em caso de discordância entre o Agrupamento de Escolas de Estarreja e Espantoso Cenário Paraíso dos Jardins e do Hipismo, Unipessoal, Lda., sobre as quantidades e respetivos valores indicados nas faturas, devem ser comunicados ao fornecedor, ficando este obrigado a prestar esclarecimentos e a proceder à emissão de nova fatura, caso haja erro.

Cláusula 8.ª - Rescisão do Contrato

O Agrupamento de Escolas de Estarreja poderá rescindir o contrato com o fornecedor, comunicando-o por carta registada, com aviso de receção, com a antecedência mínima de 30 dias, nos casos que se indicam:

- i) Quando se verificar incumprimento dos níveis de serviço e/ou fornecimento deficiente, em quantidade ou qualidade, dos produtos, sem prejuízo do direito de aplicação das sanções a que haja lugar;
- ii) Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na prestação dos serviços ou falta de reposição do bom funcionamento por período superior a 5 dias úteis;
- iii) Quando, durante a vigência do contrato, o adjudicatário haja sido declarado interdito, inabilitado, falido ou insolvente;
- iv) Quando, sendo o adjudicatário uma sociedade, se verifique a sua dissolução ou a transmissão total ou parcial do capital social e desde que tal facto se repercuta na boa execução do contrato;

Cláusula 9.ª - Foro competente

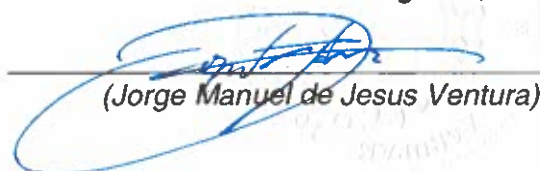
Para todas as questões emergentes resultantes deste procedimento e/ou de todos os litígios decorrentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca de Estarreja, com renúncia a qualquer outro.

Cláusula 10.ª - Legislação Aplicável

O presente contrato é regulado pelo CCP.

Estarreja, 31 de dezembro de 2020

O Primeiro Outorgante,


(Jorge Manuel de Jesus Ventura)

O Segundo Outorgante,


(Espantoso Cenário Paraíso dos Jardins e do Hóspício, Unipessoal, Lda)
A Gerência